



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Tribunal tem se destacado no cenário nacional por ser um dos mais produtivos, inclusive no que tange a pagamento de precatórios e, para que continuemos prezando pelo princípio constitucional da razoável duração do processo judicial e administrativo, o sistema informatizado deve funcionar com eficiência e presteza.

O Sistema de Controle Precatórios utilizado, mantém a lista e o controle de todas as movimentações dos precatórios. Desde o nascimento do precatório até o seu pagamento, passando por todas as fases determinadas pela legislação, além de permitir o trâmite processual de forma eletrônica.

Este sistema é de propriedade da empresa MPS Informática, assim como todos os seus códigos fontes, possuindo o tribunal apenas a licença para seu funcionamento.

Atualmente as alterações realizadas no sistema são realizadas por profissionais da empresa MPS Informática, em comum acordo com o TJERJ, sob gerência da SGTEC.

Certo que tal sistema figura de forma estratégica dentro do TJERJ, pois auxilia o Departamento de Precatórios Judiciais, do Gabinete da Presidência (GABPRES/DEPJU) fornecendo meios tecnológicos para o cumprimento de suas funções, previstas no art. 535, § 3º, I da Lei 13105/2015.

Este sistema necessita de permanente manutenção e alterações em suas regras devidas as constantes mudanças na legislação, além das necessidades de adaptação para se adequar as atualizações do parque tecnológico do TJERJ, que está sempre acompanhando as evoluções tecnológicas.

Portanto, face à proximidade do término do contrato vigente que abrange a licença do software, assim como serviços de desenvolvimento, manutenção, migração de dados e documentação do Sistema de Controle de Precatórios do TJERJ, e por se tratar de sistema, cujo código fonte é propriedade de terceiro, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação dos referidos serviços, de forma a dar continuidade ao atendimento das demandas deste tribunal no que se refere a dar suporte ao Sistema de Controle de Precatórios do TJERJ.

II – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

A contratação em estudo está prevista no Plano de Contratações de TIC para o ano de 2024 (linha 16) elaborado em consonância com o PEI do PJERJ, aprovado pelo Comitê de Governança de TIC, em 26/06/2023.

A presente demanda está prevista no PAC-2024 por meio do DFD nº 184/2023.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Critérios de sustentabilidade

1.1.1. A Contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

1.1.2. A Contratada, em suas atividades, atenderá a legislação federal, estadual, municipal, normas e regulamentos em vigor;

1.1.3. A Contratada obedecerá às determinações do PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) e de seus desdobramentos como o PGRSS, o PGRCC, entre outros do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;

1.2. Subcontratação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

1.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.3. Garantia Contratual

1.3.1. Será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 98 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.3.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias contados da publicação do extrato do termo do contrato.

1.3.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

1.4. Indicação e/ou Vedação de Marca/Modelo/Produto

1.4.1. O produto a que se referem os serviços contratados é o Sistema de Controle Precatórios, exclusividade da MPS Informática.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Serviço de Sustentação:

Em 2023 tivemos uma média mensal de 115,5 OS para todo o serviço de sustentação, com médias de: 14,5 OS destinadas ao serviço de manutenção corretiva; 46,5 OS destinadas à apuração especial e 54,5 OS destinadas aos demais serviços de sustentação.

Serviço de Melhorias:

Em 2023 foram abertas 122 requisições de melhorias para os sistemas do Precatórios que totalizaram 1.138,5 pontos de função, sendo que 40 dessas requisições ainda não tiveram contagem. Se aplicarmos a média em torno de 14 pontos de função (Total de 1.138,5 / 82 requisições = 13,88) nessas 40 requisições ainda sem contagem, chegaremos a um total anual de 1.698,5 pontos de função nas 122 requisições abertas em 2023, o que dá uma média mensal em torno de 141,5 pontos de função.

Observando-se, porém, apenas as requisições abertas no segundo semestre de 2023, temos um total de 1.179 pontos de função em 83 requisições abertas nesse semestre (considerando a média de 14 PF aplicada nas 40 requisições ainda sem contagem), o que dá uma média mensal em torno de 196,5 pontos de função. Os números obtidos no segundo semestre de 2023 mostraram uma tendência de alta nas demandas em período mais recente, sugerindo que o novo contrato defina, ao menos, uma quantidade de pontos de função que teria sido suficiente para atender às melhorias abertas no segundo semestre de 2023.

Considerando que o tribunal migrará os sistemas de primeira e segunda instância para o novo sistema EPROC, a quantidade de pontos de função contratada deverá absorver também o custo necessário para realizar as adaptações de integração com o novo sistema.

Temos ainda um backlog estimado para 2024. Até a publicação do novo contrato, estimamos um backlog de 125 requisições. Aplicando a média mensal de 14 PF por requisição, temos um backlog de 1.750 pontos de função estimado.

Assim, considerando as estimativas de $190 \text{ PF} \times 15 = 2.850 \text{ PF}$ para as demandas anuais, mais 1.750 PF de backlog + 50 PF para adequações ao EPROC, totalizamos 4.650 PF que diluído em 15 meses de contrato, chegamos a 310 PF mensais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Com base nessas informações e considerando que o contrato não obriga o pagamento ao CONTRATADO do total da quantidade de pontos de função estipulado no contrato, mas apenas a quantidade demandada e aprovada nesse período, esse estudo conclui por uma contratação de 310 pontos de função mensais.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Sistema de Controle de Precatório é utilizado por usuários do TJERJ há vários anos. Devido a este fato, tais sistemas já estão integrados aos processos de trabalho dos setores que os utilizam e os usuários totalmente familiarizados com essas ferramentas.

Além disso, esses sistemas sofreram diversas manutenções evolutivas ao longo dos anos para se adequarem à realidade das regras de negócio do TJERJ. Tais regras, naturalmente, diferem de outros tribunais de justiça, o que torna esses sistemas exclusivos e personalizados para o TJERJ.

Os códigos fontes desses sistemas são de propriedade da empresa que os projetou e desenvolveu, a saber, MPS INFORMÁTICA, que atualmente presta serviços de desenvolvimento, manutenção, suporte e sustentação. Por este motivo, a não prorrogação da contratação desta empresa implica, necessariamente, na retirada dessas ferramentas dos setores onde atualmente são utilizadas, o que ocasionará a paralisação total dos processos suportados por estes sistemas.

Além disso, não foi encontrado no sítio de portal de compras do governo federal, “comprasnet.gov.br”, nenhum sistema comercial com o objetivo de atender as necessidades referentes ao controle de precatórios, reforçando a escolha a escolha por manter a utilização do sistema atual.

É digno de nota que a referida empresa vem prestando os serviços objeto da licitação supracitada, a contento, não havendo qualquer impedimento quanto às exigências e cumprimento das condições estipuladas no contrato vigente, tendo em vista que todas as necessidades do TJERJ, no que concerne a prestação dos serviços em questão, vem sendo atendidas de forma satisfatória pela empresa.

Com essas considerações, esse estudo conclui pela manutenção da utilização do Sistema do Controle de Precatórios.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Sistema de Controle de Precatório, de propriedade da MPS Informática, em execução através do termo contratual 003/773/2023 apresenta um custo de R\$ 2.979.108,45, sendo R\$ 2.383.287,30 contratuais mais R\$ 595.821,15 do aditivo que foi necessário aplicar devido ao aumento de demandas verificado em 2023. O contrato apresenta duas vertentes, sendo uma vertente de sustentação com preço mensal fixo para realização de correções, apurações especiais e suporte em geral e outra vertente evolutiva para desenvolvimento de melhorias e adaptações no sistema, cujo custo de cada solicitação é medida em pontos de função, com valor atual de R\$ 909,72 por ponto de função.

Como mencionado, o atual contrato que previa um custo médio mensal de 50 pontos de função, esgotou-se sendo necessário acionar o aditivo. Para atender o crescente de demandas observadas em 2023, conforme informado no item 4 desse estudo, acrescido ainda das necessidades de adaptação do sistema às integrações com os sistemas de primeira e segunda instância que estão em processo de migração para o novo sistema EPROC, esse estudo conclui por uma contratação de 310 pontos de função mensais.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

A CONTRATADA deverá desenvolver novos sistemas e melhorias no atual sistema de Controle de Precatório, de acordo com as necessidades solicitadas pela CONTRATANTE, bem como prestar manutenção e suporte aos sistemas desenvolvidos pela CONTRATADA.

Nos serviços de manutenção de melhorias (novos sistemas e evolutivas ou adaptações nos sistemas existentes), ao receber a ordem de serviço, a CONTRATADA deverá elaborar uma lista dos requisitos do que será desenvolvido para apresentar à aprovação do CONTRATANTE. Uma vez aprovada, a CONTRATADA apresentará a planilha de custos de ponto de função da solicitação com o custo a ser aprovado pela administração. Com o orçamento aprovado, a CONTRATADA deverá entregar a solução ao CONTRATANTE dentro do prazo estabelecido em contrato. Quando autorizado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá implantar a solução em ambiente de produção e, após receber o aceite da CONTRATANTE, poderá solicitar a fatura da ordem de serviço atendida.

Nos serviços de manutenção corretiva ou quaisquer serviços de suporte solicitado descritos na vertente de manutenção de sustentação, ao receber a ordem de serviço, a CONTRATADA deverá atender à solicitação o mais breve possível e sempre respeitando os prazos definidos no contrato.

A CONTRATADA se responsabiliza pela atualização ou, no caso de descontinuidade, substituição por solução semelhante de quaisquer componentes de softwares de terceiros que sejam utilizados no desenvolvimento e manutenção dos sistemas objeto desta contratação ou que dela dependa o funcionamento dos sistemas em questão (como é o caso do COM+, e outros semelhantes), bem como fornecimento de licenças para o uso dessas tecnologias e ajustes em código fonte que porventura sejam necessários em função de atualizações de que trata este item, sem ônus para o CONTRATANTE.

Essa responsabilização descrita no parágrafo anterior não se aplica à descontinuidade de softwares que compreendam a infraestrutura tecnológica sobre a qual os sistemas são executados (ex.: sistemas operacionais, bancos de dados, ambiente front-end e correlatos), mas se aplica aos componentes de software que complemente ou promova o correto funcionamento dos sistemas objeto deste contrato.

No caso de projetos de melhorias, que abrangem manutenções evolutivas e adaptativas, a CONTRATADA deverá realizar apresentações para funcionários ou usuários designados pelo CONTRATANTE, presencialmente ou com transmissão por videoconferência ou qualquer outro meio, com o objetivo de exibir as funcionalidades novas ou alteradas, sem ônus para o CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá realizar transferência de conhecimento para os funcionários do TJERJ, o que compreende a capacitação destes na correta e completa forma de manutenção, operação e utilização dos Sistemas objeto da presente contratação, incluindo o fornecimento de toda documentação funcional produzida em decorrência do contrato. A transferência de conhecimento deverá ocorrer em eventos específicos e deve ser efetuada por meio de documentos técnicos, manuais específicos, palestras, treinamentos, workshops e base de conhecimento desenvolvida.

A transferência de conhecimento será regida pelo Plano de Transferência de Conhecimento, que deverá ser elaborado pela CONTRATADA sob demanda do CONTRATANTE e aprovado por este. A metodologia a ser utilizada para a transferência de conhecimento, bem como o cronograma e horários dos eventos deverão constar no Plano de Transferência. O CONTRATANTE definirá quais profissionais participarão dos eventos de transferência de conhecimento, sendo de sua responsabilidade assegurar comparecimento dos indicados, cumprimento da carga horária de capacitação e disponibilização de local com a infraestrutura/recursos necessários aos treinamentos.

Os serviços objetos desta contratação deverão ser prestados pela CONTRATADA, não sendo permitido terceirização destes. Esses serviços terão vigência imediata, estendendo-se até o término da vigência contratual.

Os serviços serão solicitados pelo CONTRATANTE mediante abertura de ordem de serviço (OS) junto à CONTRATADA, via chamada telefônica local, e-mail ou sistema destinado para este fim, devendo o recebimento das ordens de serviço ocorrer em horário comercial (8x5) sem limite de horas ou chamados, com direito à resolução de dúvidas pertinentes ao produto e para solução de problemas. Todos as ordens de serviço deverão ser registradas no sistema destinado para este fim.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

O atendimento, normalmente, será feito com acesso remoto às instalações do CONTRATANTE ou, eventualmente, de forma presencial.

As ordens de serviço serão classificadas como sustentação ou melhorias emergenciais e não emergenciais.

Todos os custos decorrentes da realização dos serviços, incluindo os serviços fora do horário regular, como, por exemplo, deslocamentos, alimentação da equipe e pagamento de horas-extras deverão ocorrer de responsabilidade da CONTRATADA.

A vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, a partir da data indicada no memorando de início do serviço, expedido pelo órgão fiscal, após a assinatura da prorrogação do contrato, o que ocorre após a emissão do respectivo empenho.

O reajuste será aplicado em períodos de 12 (doze) meses.

A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos internos do TJERJ, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, bem como atender, em suas atividades, à legislação federal, estadual, municipal, normas e regulamentos em vigor.

A CONTRATADA deverá respeitar os critérios de sigilo, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócios relacionados com a prestação do serviço contratado. Todas as informações transmitidas pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA e aos seus funcionários são de caráter confidencial e não poderão ser transmitidas ou facilitadas a quem quer que seja, sem expressa autorização do CONTRATANTE. Portanto, a CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJERJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes

A CONTRATADA deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do Tribunal, tendo em vista que diversas informações sigilosas são mantidas pelos seus sistemas corporativos.

A CONTRATADA deverá comunicar à SGTEC com antecedência mínima de 3 (três) dias qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Tribunal, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento não se aplica uma vez que todos os serviços serão prestados por uma única empresa, em caráter de exclusividade

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conformidade Legal: Atendimento às resoluções do CNJ, atos internos e externos, dispositivos legislativos e exigências fiscais.

Comunicação: Troca de informações com setores internos e externos.

Agilidade: Pronta resposta às demandas intempestivas oriundas de necessidades pontuais e que não podem ser respondidas pelas rotinas regulares dos sistemas, bem como atendimento em tempo hábil das demandas rotineiras.

Eficácia: Responder de forma suficiente e inequívoca às demandas dos setores que utilizam o sistema objeto da contratação.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR - ETP
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**

Eficiência: Responder tempestivamente às demandas priorizando a observância dos prazos propostos.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considerando que a empresa atua via acesso remoto e já possui a capacitação e permissões necessárias para execução do serviço, não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica. Trata-se de prestação de serviços de suporte e desenvolvimento de software que não utilizam recursos materiais diretamente ligados a impactos ambientais.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021, conclui-se:

- SER adequada a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**
 NÃO SER adequada a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Unidade Organizacional Requisitante:

Gabinete da Presidência - Departamento de Precatórios Judiciais

Gestor do futuro contrato: (nome e matrícula)

a ser definido pela DEPJUD

Integrantes da Unidade Requisitante (se houver)

Fabiana Silva Delgado - matrícula 23276

Integrantes da Unidade Técnica (se houver)

Marcelo da Cunha Arcoverde Alves - matrícula 17202

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.